



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Registrado livro nº
fls. 140 e Vers.
Em janeiro 1971.

Ofício N.º

PROJETO DE LEI Nº 41/68

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar da importância de R\$ 403,14 (quatrocentos e três cruzeiros novos e catorze centavos), para atender as seguintes indenizações provocadas pelos alinhamentos de ruas, face aos novos ~~postamentos~~ da COPEL.

I- R\$ 67,74 por uma área de 82,61 metros quadrados, pertencentes ao Senhor Paulino Machado e que confronta ao Norte em 11 metros com a rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; ao Leste em 6,50 metros com a propriedade do senhor Silvio Prestes Machado; ao Sul em 11 metros com o mesmo senhor Paulino Machado e ao Oeste em 8,50 metros com propriedade do Senhor Jacob Hoffman Bill.

II- R\$ 45,10 por uma área de 55,00 metros quadrados pertencentes ao senhor Silvio Prestes Machado e que confronta ao Norte com a rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; ao Leste em 4,50 metros com a propriedade do Senhor João Antunes Pinto; ao Sul em 6,50 metros com o mesmo senhor ~~Silvio Prestes Machado~~ e finalmente ao Oeste em 6,50 metros com o senhor Paulino Machado.

III- R\$ 277,98 por uma área de 225,625 metros quadrados pertencente ao Sr. Lauro Santos e que confronta ao Norte em 47,00 metros com o mesmo senhor Lauro Santos ou Lauro A. Santos; ao Leste com José de tal em 9,50 metros; ao Sul em 48,00 metros com o senhor Carlos Castilho e finalmente ao Oeste em canto fechado com a Av. Munhoz da Rocha.

IV- R\$ 62,32 por uma área de 76,00 metros quadrados, pertencente ao senhor Pedro Skrzypitz, entre as ruas Antonio Cunha e Av. Aloisio Leoni e confrontando com diversos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na dotação própria, o crédito especial necessário, podendo para tanto fazer uso do excesso de arrecadação da conta Orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 7 de outubro de 1968.

Odilon M. Carneiro-Presidente.

Fênelon W. Moreira-1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

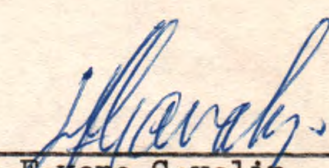
Of. n.º 225/68

Lapa, 9 de Setembro de 1968.-

Senhor Presidente:

Anexo ao presente tenho a satisfação de passar às suas mãos, para os fins de costume, o Ante-Projeto de Lei nº 30/68.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os / meus protestos de estima e consideração.


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Odilon Montenegro Carneiro
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Egrégia Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 30/68
(Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar da importância de NCr\$ 403,14 (quatrocentos e três cruzeiros novos e catorze centavos), para atender as seguintes indenizações provocadas pelos alinhamentos de ruas, face aos novos/ posteamentos da COPEL:

- I - NCr\$ 67,74 por uma área de 82,61 metros quadrados, pertencentes ao senhor Paulino Machado e que confronta ao Norte em 11 metros com a rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; ao Leste em 6,50 metros com a propriedade do senhor Silvio Prestes Machado; ao Sul em 11 metros com o mesmo senhor Paulino Machado e ao Oeste em 8,50 metros com propriedade do senhor/ Jacob Hoffmann Bill.
- II - NCr\$ 45,10 por uma área de 55,00 metros quadrados pertencente ao senhor Silvio Prestes Machado e que confronta : Ao Norte com a rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; Ao Leste em 4,50 metros com a propriedade do senhor João Antunes Pinto; ao Sul em 6,50 metros com o mesmo senhor Silvio Prestes Machado e finalmente ao Oeste em 6,50 metros com o senhor Paulino Machado.
- III - NCr\$ 277,98 por uma área de 225,625 metros quadrados / pertencente ao senhor Lauro Santos e que confronta ao Norte em 47,00 metros com o mesmo senhor Lauro Santos ou Lauro A. Santos; ao Leste com José de tal em 9,50 metros; ao Sul em 48,00 metros com o senhor Carlos Castilho e finalmente ao Oeste em canto fechado com a Av/ Munhoz da Rocha.
- IV - NCr\$ 62,32 por uma área de 76,00 metros quadrados, pertencente ao senhor Pedro Skrzypitz, entre as ruas Antonio Cunha e Av/ Aloisio Leoni e confrontando com diversos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, / fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria, o crédito especial necessário, podendo para tanto fazer uso do excesso de arrecadação da conta Orçamentaria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

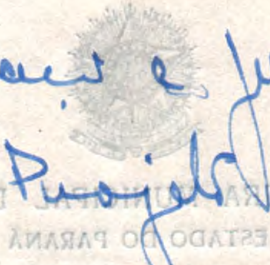
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de Setembro de 1968

[Assinatura]
Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Aprovado, por unanimidade

7-X-68 (1ª)
" (2ª)

Comissão de Legislação e Justiça.
decretos que a Lei. Projeto de lei a
constituinte.



Projeto de Lei nº 1.234, de 1968
Município de Lapa, Paraná
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

Parecer de ~~membros~~ membros da Comissão de Orçamentos

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as contas de
portância de NCR\$ 403,14 (quatrocentos e três cruzeiros no-
vos e setecentos contos), para atender as seguintes indeniza-
ções: Não ha nada em contrario a aprovação do ante projeto
retro somos favoraveis na aprovação.

Sala das Sessões em 7 de Outubro de 1968

[Signature]
Jacob Hoffman Bill.

II - NCR\$ 27,74 por uma área de 82,61 metros quadrados, por
tencente ao senhor Silvio Prestes Machado e que confronta
Ao Norte com a rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; ao
Leste com a propriedade do senhor João Antonio Pin-
to; ao Sul com a mesma propriedade do senhor
Machado e ao Oeste com a propriedade do senhor
Jacob Hoffman Bill.

III - NCR\$ 277,98 por uma área de 225,625 metros quadrados
pertencente ao senhor Lauto Santos e que confronta ao Norte
em 17,00 metros com o mesmo senhor Lauto Santos ou Lauto A.
Santos; ao Leste com José de tal em 9,50 metros; ao Sul em
18,00 metros com o senhor Carlos Castilho e finalmente ao
Oeste em canto fechado com a Av. Munhoz da Rocha.

IV - NCR\$ 62,32 por uma área de 76,00 metros quadrados, por
tencente ao senhor Pedro Skrzypitz, entre as ruas Antonio Gu-
nha e Av. Alotio Leoni e confrontando com diversas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria
o crédito especial necessário, podendo para tanto fazer uso
do excesso de arrecadação de conta Orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 9 de Setembro de 1968

[Signature]
Pedro Favarro Cavallin
Prefeito Municipal

Memorandum
7-1-68
(22)



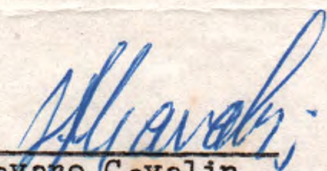
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/68

Senhores Vereadores;

As razões que motivaram a apresentação do Ante-Projeto de Lei nº 27/68, a apreciação da Egrégia Câmara Municipal da Lapa, historiamos no teor do mesmo. A razão primordial desta justificativa e que os senhores Vereadores por certo iriam exigir explicações detalhadas, é sem dúvida nenhuma o critério dos preços. Adiantando-lhes, faço-lhes cientes de que fizemos uso da Tabela de que trata a Lei Municipal nº 388 de 29 de março de 1968. A referida tabela regulamentou a venda de terrenos, mas também pôde ser tomada por base e com muita justiça, para indenizações desta natureza, sabendo-se outrossim, que as propriedades que ora pretendemos indenizar estão sendo bastante beneficiadas com a rede de iluminação pública que está se estendendo por todo o quadro urbano da cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de Setembro de 1968.


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 9 de setembro de 1968.


Presidente,